Prefeitura Municipal de Marília
Estado de São Paulo

ADITIVO 20 ao CV – 1179/2020

Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARÍLIA e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, visando ao Programa de Parceria na Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS de Marília – Inclusão de serviços de odontologia.

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º44.477.909/0001-00, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Rua Bahia, n.º 40, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representada pela Responsável pelo expediente da Secretaria da Saúde, EDINALVA NEVES NASCIMENTO denominado simplesmente **SECRETARIA** e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 09.528.436/0001-22, cadastrada no CNES sob o nº 5860490, com sede na Rua Próspero Cecílio Coimbra, n.º 80, Bairro Jardim São Gabriel, Marília - SP, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Regina Lúcia Ottaiano Losasso Serva, doravante denominada simplesmente **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, artigo 196 e seguintes , a Lei Federal n. 8.080/90, a Lei Federal n. 8.142/90, a Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, bem como pelo Decreto Municipal n.º 11.001/13, modificado pelo Decreto Municipal n.º 11.006/13, em conformidade com o Protocolo nº 47917/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a alteração da "Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros", no que tange ao Item III mediante a inclusão do subitem "R", referente aos serviços diversos da Clínica Odontológica.

Parágrafo único. Em cumprimento a este objeto, deverão a SECRETARIA e o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, proceder os ajustes eventualmente necessários no respectivo Plano Operativo Anual.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ALTERAÇÕES

I — A Cláusula Sexta do Convênio ora retificado passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor mensal estimado para a execução do presente termo importa R$**1.766.385,77 (Hum milhão setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e**

cinco reais e setenta e sete centavos) mensais (Itens I e II) e de recursos específicos (Item III) que oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde, devendo ser repassado ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO em parcelas mensais, da seguinte forma:

I - O componente pós-fixado que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e de Ações Estratégicas - FAEC, já cadastrados, será repassado ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira de recursos do Fundo Nacional de Saúde - FNS/Ministério da Saúde e Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, respectivamente), de acordo com a produção mensal aprovada pela Secretaria Municipal da Saúde, até o limite de transferência do FNS para as modalidades de Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Plano Operativo Anual, estimando-se valores médios mensais de **R$ 592.348,13 (quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e treze centavos)** e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da SECRETARIA, sendo composta pela somatória dos seguintes recursos:

A. Pela produção física apresentada e aprovada, com valor mensal estimado em **R$30.099,75 (trinta mil, noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**, referentes a Recursos Próprios do Tesouro Municipal repassados pela Prefeitura Municipal de Marília através do Fundo Municipal de Saúde;

B. Pela produção física apresentada e aprovada, com valor mensal estimado em **R$19.295,85 (dezenove mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, repassados pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, relativos a procedimentos ambulatoriais.

C. Pela produção física apresentada e aprovada, com valor mensal estimado em **R$46.595,41 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos)**, repassados pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, relativos a internações em UTI Neo Natal.

D. Pelo teto financeiro relativo a internações em UTI Adulto, com valor mensal estimado em **R$396.357,12 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)**, repassados pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, os repasses serão realizados integramente para a manutenção do serviço conforme Portaria MS/GM 3.958 de 13 de dezembro de 2018.

E. Pela produção física apresentada e aprovada, com valor mensal estimado em **R$100.000,00 (cem mil reais)**, repassados pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, relativos a Ações Estratégicas vinculadas ao FAEC.

II - A parcela pré-fixada correspondente a Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar estimada em até **R$ 1.174.037,64 (um milhão cento e setenta e quatro mil e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos) mensais,** e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da SECRETARIA, sendo composta pela somatória dos seguintes recursos:

A. Pelo Teto Financeiro estabelecido a partir da produção física acordado com o Hospital Universitário, equivalente a **R$ 330.851,03 (trezentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e três centavos)** mensais, repassados pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

B. Pelo Teto Financeiro estabelecido a partir da produção física acordado com o Hospital Universitário, equivalente a **R$ 175.411,10 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e dez centavos)** mensais, referentes a Recursos Próprios do Tesouro Municipal repassados pela Prefeitura Municipal de Marília através do Fundo Municipal de Saúde.

C. Pelo Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC, referentes ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos e do Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino no Sistema Único de Saúde - SUS, valor estimado equivalente a **R$ 154.833,11 (cento e cinqüenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e onze centavos)** mensais, conforme os repasses realizados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

D. Pelo Incentivo Financeiro à Qualidade pago pela Secretaria Municipal de Saúde equivalente a **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** mensais, referentes a Recursos Próprios do Tesouro Municipal repassados pela Prefeitura Municipal de Marília através do Fundo Municipal de Saúde.

E. Pelo Incremento de Recurso Financeiro autorizado pela Portaria MS – GM nº 456, de 27 de fevereiro de 2018, que aprovou o Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de São Paulo – RRAS 10 Marília equivalente a **R$ 26.385,12 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)** mensais, repassados pelo Ministério da Saúde/ Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

F. Incremento de recursos financeiros para custear as órteses, próteses e materiais especiais (OPME) não contemplados na tabela SUS, sendo estimado o valor de R$ **18.000,00 (dezoito mil reais)** mensais, referentes a Recursos Próprios do Tesouro Municipal repassados pela Prefeitura Municipal de Marília através do Fundo Municipal de Saúde.

G. Pelo Incremento de Recurso Financeiro autorizado pela Portaria MS – GM nº 3983, de 14 de dezembro de 2018, que habilitou Unidade de Internação em Cuidados Prolongados – UCP equivalente a **R$ 148.661,45 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos)** mensais, repassados pelo Ministério da Saúde/ Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

H. Incremento de recursos financeiros para custear serviços ambulatoriais de média complexidade em ortopedia estando contemplado os serviços médicos e complementares de Raio-X, perfazendo o montante de R$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) mensais, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde por meio de recurso vinculado.

I. Repasse financeiro previsto nas Portarias GM/MS nº 3719/2019 e SAES nº 474/2021, destinado ao CNES 5860490, perfazendo o montante mensal de **R$284.395,83** (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), referentes a 44 (quarenta e quatro) leitos de enfermaria clínica, a partir da competência dezembro/2019, sendo:

a) 22 (vinte e dois) Leitos Novos de Enfermaria Clínica de Retaguarda, no valor mensal de R$ 170.637,50 (cento e setenta mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

b) 22 (vinte e dois) Leitos Qualificados de Enfermaria Clínica de Retaguarda, no valor mensal de R$113.758,33 (cento e treze mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

III – O componente pós-pago correspondente aos Procedimentos de Alta e Média Complexidade, será repassado ao HOSPITAL, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento), de acordo com a produção mensal aprovada pela Secretaria Municipal da Saúde e conforme programação disposta no Plano Operativo Anual, para os itens estabelecidos, sendo composto pelos recursos:

A. Dos Exames Diagnósticos para Tuberculose a partir da produção física aprovada pela Secretaria Municipal da Saúde o valor de até **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** mensais com Recursos Federais de Vigilância em Saúde.

B. Dos Exames de Eletrocardiograma (ECG), no total de 250 (duzentos e cinquenta) exames, no valor global de **R$ 1.287,50 (Um mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos),** custeados com recursos federais do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser repassado conforme a produção realizada e aprovada.

C. Dos Exames de Urina, Urocultura e Antibiograma, no valor global de **R$ 47.950,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais),** custeados com recursos federais da Rede Cegonha, a ser repassado conforme a produção realizada e aprovada. Poderá ocorrer remanejamento dos valores praticados para cada exame, conforme a necessidade do Programa. Os serviços serão executados pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

D. Repasse financeiro autorizado por meio da Portaria MS/GM nº 1.761, de 14 de julho de 2017 com saldo no valor de **R$ 58.245,74 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)** que deverá ser aplicado em conformidade com a Portaria MS/GM nº 788, de 15 de março de 2017, sendo vedada a aplicação do recurso para pagamento de pessoal e encargos.

A aplicação do recurso dar-se-á da seguinte forma:

a) **R$ 58.245,74 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)** a ser utilizado para pagamento de parte do extrateto referente a competência dezembro/2019.

E. Repasse financeiro autorizado por meio das Portarias MS/GM nº 2.940, de 03 de novembro de 2017 e 2.725, de 17 de outubro de 2017 com saldo no valor de **R$130.679,40 (cento e trinta mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)** que deverá ser aplicado em conformidade com a Portaria MS/GM nº 788, de 15 de março de 2017, sendo vedada a aplicação do recurso para pagamento de pessoal e encargos.

A aplicação do recurso dar-se-á da seguinte forma:

a) **R$130.679,40 (cento e trinta mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)** que deverão ser aplicados por meio da execução dos procedimentos descritos abaixo.

Procedimentos	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total

Estudo de Urodinâmica	**160**	**250,00**	**R$ 40.000,00**
Cirurgia Geral	**148**	**612,70**	**R$ 90.679,60**
TOTAL	**-**	**-**	**R$ 130.679,40**

b.1) Os valores referentes a execução dos procedimentos serão repassados ao Hospital conforme a produção apresentada e aprovada pela Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde.

F. Repasse Financeiro relativo a projetos cadastrados junto ao sistema estadual SANI para a realização de consulta e procedimentos oftalmológicos de média complexidade, conforme informação do DACA, com saldo no valor de **R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)**;

G. Repasse de recursos financeiros relativos a realização de serviço laboratorial de análise de testes de detecção de sorologia IGM para Dengue – 6.000 exames pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais) cada exame e Hemogramas simplificados – 6.000 hemogramas para estadiamento dos casos pelo valor de R$ 4,11 (quatro reais e onze centavos) cada. Conforme informado no Protocolo nº 24673/2019, os valores praticados são da tabela SUS. Saldo no valor de **R$ 65.371,78 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos)**, com Recursos Próprios do Tesouro Municipal, que serão repassados ao Hospital conforme a produção apresentada e aprovada pela Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde.

H. Repasse financeiro autorizado, com saldo no valor total de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, conforme Portaria MS-GM nº 1665, de 26 de junho de 2019, sendo a aplicação distribuída da seguinte forma:

a) R$500.000,00 (quinhentos mil reais) para produção de novos procedimentos;

a.1) Do valor descrito no item "a", fica destinado o montante de **R$102.000,00(cento e dois mil reais)** à cobertura das despesas referentes ao aparelho de Raio-X instalado no PA Zona Sul, incluindo manutenção preventiva e corretiva, bem como o arquivamento digital dos respectivos exames, pelo período de até 12 (doze) meses ou até que seja concluído o processo licitatório de aquisição do equipamento próprio do município.

a.2) Do valor descrito no item "a", fica destinado o montante de **R$212.258,40 (duzentos e doze mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)** à cobertura das despesas referentes ao atendimento de Obstetrícia para 20 (vinte) pacientes/mês, pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela apresentada no Protocolo nº 21489/2020, mediante aprovação dos dados apresentados pela DACA.

a.3) Do valor descrito no item "a", fica destinado o montante de **R$185.741,60 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)** a ser utilizado para pagamento do extrateto referente aos meses de parte de Dezembro/2019, Janeiro/2020 e parte de Fevereiro/2020.

I. Repasse de recursos financeiros relativos a realização de serviço laboratorial de análise de 56.911 (cinquenta e seis mil, novecentos e onze) testes de detecção de sorologia IGM para Dengue – Pesquisa de Anticorpos - pelo valor unitário de R$

20,00 (vinte reais) e 114.000 (cento e quatorze mil) Hemogramas simplificados pelo valor unitário de R$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), estimada a realização dos serviços até o mês de Junho/2020.

Conforme consta no Protocolo nº 62337/2019, os valores praticados são da tabela SUS, com estimativa total de **R$ 1.606.760,00(um milhão, seiscentos e seis mil e setecentos e sessenta reais)**, que serão repassados ao Hospital conforme a produção apresentada e aprovada pela Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde, com a seguinte origem:

- **R$1.106.760,00 (um milhão, cento e seis mil, setecentos e sessenta reais)** com Recursos Próprios do Tesouro Municipal,

- **R$500.000,00 (quinhentos mil reais)** de recursos vinculados.

J. Repasse de recursos financeiros relativos a realização de 4.000 (quatro mil) unidades de exames de detecção de Influenza H1N1, ao custo unitário de R$70,00 (setenta reais), totalizando **R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)** decorrentes de Recurso Federal de Vigilância em Saúde, que serão repassados ao Hospital, conforme a produção apresentada e aprovada pela Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde.

K. Repasse de recursos financeiros relativos a realização de serviço laboratorial de exames de detecção de COVID-19, no total de **R$12.689.550,00 (doze milhões seiscentos e oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais)**, decorrente de Recurso Federal e Estadual para enfrentamento do Coronavírus - COVID 19, que serão repassados ao Hospital conforme a produção apresentada e aprovada pela Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes quantidades:

a) **Teste rápido para COVID-19** – 762 (setecentos e sessenta e duas) unidades, ao custo unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais) e totalizando o montante de R$114.300,00 (cento e catorze mil e trezentos reais).

b) **RT-PCR** – 4.500 (quatro mil e quinhentas) unidades, ao custo unitário de R$270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando o montante de R$1.215.000,00 (um milhão duzentos e quinze mil reais).

c) **Teste SARS COV 2 Anticorpos Totais** – 9.075 (nove mil e setenta e cinco) unidades, ao custo unitário de R$70,00 (setenta reais), totalizando o montante de R$635.250,00 (seiscentos e trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

d) Testes rápidos para COVID-19 – 5.000 (cinco mil) unidades, ao custo unitário de R$75,00 (setenta e cinco reais), a serem utilizados nas ações de testagem populacional que serão implementadas pela Secretaria Municipal da Saúde em parceria com a ABHU, totalizando o montante de R$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Estão previstas 05 (cinco) ações de testagem, em diferentes segmentos da população, sendo que a Secretaria irá custear os testes, além de disponibilizar e gerenciar os locais, divulgação e recursos humanos, cabendo à ABHU a aquisição

dos testes e colocação de 30 (trinta) alunos oriundos dos cursos superiores de Enfermagem e Medicina, nos termos da Cláusula Terceira, alíneas "a" e "d" do presente Convênio, que receberão a devida capacitação pela Secretaria Municipal da Saúde.

e) **Teste SARS COV 2 Anticorpos Totais** – 14.000 (quatorze mil) unidades, com material de coleta, ao custo unitário de R$50,00 (cinquenta reais), totalizando o montante de R$700.000,00 (setecentos mil reais).

f) RT-PCR – 14.000 (quatorze mil) unidades, com material de coleta, ao custo unitário de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o montante de R$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

g) Testes rápidos para COVID-19 – 7.000 (sete mil) unidades, ao custo unitário de R$75,00 (setenta e cinco reais), com material de coleta, totalizando o montante de R$525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), a serem utilizados nas ações de testagem populacional, incluindo ações de testagem em larga escala realizadas em parceria com a ABHU.

h) Testes rápidos para COVID-19 – 5.000 (cinco mil) unidades, ao custo unitário de R$75,00 (setenta e cinco reais), com material de coleta, totalizando o montante de R$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), a serem utilizados nas ações de testagem populacional.

i) Exames do tipo RT-PCR – 25.000 (vinte e cinco mil) unidades, com material de coleta, ao custo unitário de R$210,00 (duzentos e dez reais), totalizando o montante de R$5.250.000,00 (cinco milhões duzentos e cinquenta mil reais).

L. Repasse de recurso financeiro para incremento temporário destinado ao custeio de serviços de assistência hospitalar e ambulatorial ao CNES da Associação Beneficente Hospital Universitário, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), conforme disposição da Portaria MS/GM nº 680, de 02 de Abril de 2020, a ser pago em parcela única.

M. Repasse de recurso financeiro para incremento temporário destinado ao custeio de serviços de assistência hospitalar e ambulatorial ao CNES da Associação Beneficente Hospital Universitário, no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), conforme disposição da Portaria MS/GM nº 704, de 06 de Abril de 2020, a ser pago em parcela única.

N. Incremento temporário para despesas com o controle da pandemia de Covid-19, destinado ao CNES da Associação Beneficente Hospital Universitário, no valor de R$ 992.135,87 (novecentos e noventa e dois mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme disposição da Portaria MS/GM nº 1.393, de 21 de Maio de 2020, a ser pago em parcela única.

O. Incremento temporário para despesas com o controle da pandemia de Covid-19, destinado ao CNES da Associação Beneficente Hospital Universitário, no valor de R$ 1.149.983,64 (um milhão cento e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme Plano de Trabalho anexo e de acordo com a

disposição da Portaria MS/GM nº 1.448, de 29 de Maio de 2020, a ser pago em parcela única.

P. Incremento financeiro para prestação de serviços de saúde ao SUS, referente à disponibilização de leitos de UTI Covid-19 ou UTI Geral, em decorrência da situação de emergência e enfrentamento à pandemia, mediante repasse de verba federal recebida pelo Município de Marília nos termos da Portaria MS/GM nº 1.666/2020 e 2.465/2020, Resolução Estadual SS-48/2020 ou por meio de recursos próprios do Tesouro Municipal, de acordo com as seguintes condições:

a) repasse financeiro de montante recebido em decorrência da Portaria MS/GM nº 1.666, de 02 de Julho de 2020, a ser efetuado pelo Fundo Municipal da Saúde, correspondente ao valor *integral* das diárias dos novos leitos de UTI Covid Adulto previsto na Portaria MS/GM nº 237, de 18 de março de 2020, em razão da sua utilização *antes da respectiva habilitação pelo Ministério da Saúde,* abrangendo o período de 20/03/2020 (Decreto 13.976/2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município) a 16/09/2020 (até a publicação da Portaria MS/GM nº 2.465/2020).

b) repasse financeiro para pagamento, *em caráter complementar* ao valor já previsto neste convênio, em razão da utilização dos leitos de UTI GERAL durante a pandemia para atendimento aos casos de Covid-19, por meio de recursos federal, estadual ou próprios do Tesouro Municipal, de forma a alcançar o valor da diária de UTI Covid, previsto na Portaria MS/GM nº 237, de 18 de março de 2020.

c) repasse financeiro para pagamento dos valores correspondentes ao procedimento 03.03.01.022-3/Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus – COVID-19, previsto na Portaria MS/SAES nº 245, de 24 de março de 2020, bem como os procedimentos realizados durante as internações, como exames complementares (tomografias, ultrassonografias, etc), fisioterapias, terapias nutricionais e outros, a serem pagos por meio de recursos por meio de recursos federal, estadual ou próprios do Tesouro Municipal.

d) os repasses mencionados nas alíneas "a" a "c" e "g" serão efetuados mensalmente, conforme produção apresentada de casos confirmados de Covid-19, devidamente validada pela Secretaria Municipal da Saúde.

e) repasse financeiro a ser efetuado em parcela única, no valor de R$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais), destinado ao CNES 5860490, conforme disposição da Portaria MS/GM nº 2.645, de 16 de setembro de 2020, em decorrência da habilitação de 10 (dez) leitos de UTI-Covid Adulto, correspondente a 90 (noventa) dias a partir da data de publicação da citada Portaria.

f) repasse financeiro a ser efetuado em parcela única, no valor de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), destinado ao CNES 5860490, conforme disposição da Portaria MS/GM nº 3.537, de 18 de dezembro de 2020, em decorrência da prorrogação da habilitação de 10 (dez) leitos de UTI-Covid Adulto, correspondente a 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação da citada Portaria.

g) repasse financeiro no valor de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), com pagamento mensal em parcela de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais),destinado ao CNES 5860490, conforme disposição da Portaria GM/MS nº 431, de 11 de Março de 2021, para pagamento de 10 (dez) leitos de UTI Covid Adulto já existentes, de acordo com a utilização correspondentes aos meses de Fevereiro e Março de 2021.

h) repasse financeiro no valor de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), com pagamento em parcela única, destinado ao CNES 5860490, conforme disposição da Portaria GM/MS nº 478, de 17 de Março de 2021, para pagamento de 06 (seis) leitos de UTI Covid Adulto, referente à competência Março de 2021.

i) repasse estadual no valor de R$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para custeio de 10 (dez) leitos clínicos, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme previsto na Resolução SS-47, de 26 de Março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, com pagamento em parcela única.

j) repasse financeiro no valor de R$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), destinado ao CNES 5860490 com pagamento em parcela única, referente a 10 (dez) leitos de UTI Covid Adulto, competência Abril/2021, conforme disposição da Portaria GM/MS nº 897, de 05 de Maio de 2021.

k) repasse financeiro no valor de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), com pagamento em parcela única, destinado ao CNES 5860490, conforme disposição da Portaria GM/MS nº 897, de 05 de Maio de 2021, para pagamento de 06 (seis) leitos de UTI Covid Adulto, referente à competência Abril de 2021.

Q. Repasse de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção especializada ao CNES da Associação Beneficente Hospital Universitário, no valor de **R$248.177,67 (**duzentos e quarenta e oito mil cento e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme disposição da Portaria MS/GM nº 3.831, de 29 de Dezembro de 2020, a ser pago em parcela única, para custeio de atividades-meio expostas no Oficio Superint/HBU nº 236/2020.

R. Repasses financeiros decorrentes dos serviços de Clínica Odontológica com atendimentos gratuitos e com serviços de confecções de próteses suportados por recursos vinculados, no valor anual estimado de R$103.000,00 (centos e três mil reais), sendo a estimativa mensal de R$8.583,33 (oito mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), a serem pagos mediante produção validada pela Secretaria da Saúde, seguindo a tabela abaixo:

Procedimento	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Anual
Prótese Total	60	R$250,00	R$15.000,00
Prótese Parcial Removivel	130	R$400,00	R$52.000,00
Elemento Isolado	120	R$300,00	R$36.000,00

Parágrafo Primeiro: dezoito por cento (18%) do valor pré-fixado, descrito no inciso II desta Cláusula, que remontam **R$ 211.326,78 (cento e sessenta mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** serão repassados mensalmente como parte variável da parcela pré-fixada, vinculados e condicionados ao cumprimento das metas discriminadas no Plano Operativo Anual.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo Anual acarretará no desconto total ou parcial no pagamento da parte variável estabelecida no parágrafo anterior na competência seguinte à avaliação, conforme regras estabelecidas no Plano Operativo Anual.

Parágrafo Terceiro: Eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse referente aos recursos constantes deste Convênio vinculados ao Ministério da Saúde não poderão ser debitados à SECRETARIA, que não está obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo Quarto: O valor da parcela pré-fixada descrito no inciso II desta Cláusula poderá ser revisado e repactuado pela Secretaria em conformidade com as regras de desempenho das metas estabelecidas no Plano Operativo Anual.

Parágrafo Quinto: Todos os recursos financeiros constantes desta Cláusula serão repassados concomitantemente à respectiva transferência financeira de recursos do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC ao Fundo Municipal de Saúde."

Parágrafo Sexto: A contratação do serviço referido na cláusula sexta, inciso III, item "H - a.1)" poderá ser rescindida a qualquer tempo pelas partes signatárias do presente, mediante prévia notificação que deverá ser realizada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, exceção à situação já prevista no referido item, e havendo saldo, esse deverá ser reposto ao valor do "caput" item H para novas pactuações.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO DETALHAMENTO DOS AJUSTES FINANCEIROS

Alterações realizadas na "Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros", conforme as seguintes condições:

- Repasses financeiros decorrentes dos serviços de Clinica Odontológica **com atendimentos gratuitos** e confecções de próteses suportados por recursos vinculados, no valor anual estimado de R$103.000,00 (centos e três mil reais), sendo a estimativa mensal de R$8.583,33 (oito mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), a serem pagos mediante produção validada pela Secretaria da Saúde, seguindo a tabela abaixo:

Procedimento	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Anual
Prótese Total	60	R$250,00	R$15.000,00
Prótese Parcial Removivel	130	R$400,00	R$52.000,00
Elemento Isolado	120	R$300,00	R$36.000,00

CLÁUSULA QUARTA
DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas, itens e condições do convênio inicial, que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Marília, 08 de Junho de 2021

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Saúde

REGINA LÚCIA O. LOSASSO SERVA
Presidenta da ABHU

Testemunhas:

1) _____
Nome: Marcia Mesquita Serva Reis
RG: Superintendente - ABHU
RG 18.909.000-5
CPF 220.875.878-17

2) _____
Nome:
RG:

REGISTRADO sob nº ADITIVO 20 AO CV-1179/20
Marília, 11 / 06 / 2021
Monica Duarte da Silva
Divisão de Contratos

Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão: Prefeitura Municipal de Marília.

Contrato n.º: Aditivo 20 ao CV - 1179/2020

Objeto: Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARÍLIA e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, visando ao Programa de Parceria na Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS de Marília – **Inclusão de serviços de odontologia.**

Conveniente 1: MUNICÍPIO DE MARÍLIA.

Conveniente 2: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, damo-nos por CIENTES do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Declaramo-nos ainda cientes de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Marília, 08 de Junho de 2021

Contratante:

Nome e cargo: CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR - Secretário Municipal da Saúde
E-mail institucional: ss@marilia.sp.gov.br
E-mail pessoal:

Assinatura: _____

Contratada:

Nome e cargo: REGINA LÚCIA OTTAIANO LOSASSO SERVA - Presidente
E-mail institucional: abhu@abhu.com.br
E-mail pessoal: abhu@abhu.com.br

Assinatura: _____